


Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2084

C-DEPJUR No. 093/94

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL,
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO E SIEMENS
S.A., NA FORMA ABAIXO**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o no.42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, CPF no. 011.123.767/04, e a Firma SIEMENS S.A., com sede na Av. Suburbana no. 3443, inscrita no CGC sob o no. 44.013.159/0004-69, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Adjunto MANOEL STUBER, CPF no. 303.016.618/04 e o Chefe do Setor de Montagem, Engo. JOSÉ ANTÔNIO ALVES PAIVA MONTEIRO, CPF. no. 495.240.467/68, segundo a documentação constante do Processo no. 13.442/94-51, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, de acordo com a autorização da DIREXE para a dispensa de licitação, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no. 8.666 de 21.06.93, em sua 1066a. Reunião, de 30/08/94, celebram por força deste Termo o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção eletromecânica, elétrica e eletrônica, seletiva, preventiva e corretiva das subestações elétricas, das redes elétricas de média e baixa tensão, das torres de iluminação e das instalações elétricas prediais de baixa tensão no trecho compreendido entre o Pier Mauá e o Canal do Mangue, conforme descrito na Carta DIREND no. 13839/94-25.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a equipe estar mobilizada no dia 01.09.94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os preços da equipe básica e veículo utilitário, mencionado no Anexo I da Carta DIREND No.13839/94-25 são os constantes da Carta ANL A40-CB-020, de 19.10.94, da SIEMENS S.A., conforme a seguir:

Jlc





Companhia Docas do Rio de Janeiro

 Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
 Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

POR TRECHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TOTAL	VALOR	TOTAL
		MENSAL	R\$	SEMENTRAL	R\$
		MÊS		MÊS	
1.	Mão-de-obra (Equipe)	4.275,89		25.655,34	
2.	Encargos Sociais / (124,3%) do item 1	5.314,93		31.889,58	
3.	Custos fixos e remunera- ção da empresa (limita- dos a 45% da soma dos itens 1 e 2)	4.315,87		25.895,22	
4.	Custos de apoio logísti- co operacional (limita- dos a 20% da soma dos itens 1,2 e 3)	2.781,34		16.688,04	
5.	Verba para aquisição do material	2.000,00		12.000,00	
6.	Veículos com motoristas combustível e manuten- ção	4.610,59		27.663,54	
7.	Total contratual (soma- tório dos itens 1 a 6)	23.298,62		139.791,72	

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O preço global para execução dos serviços será resultado da composição dos valores ofertados, segundo planilha da Cláusula Terceira, os quais serão utilizados na elaboração das faturas mensais emitidas.

As faturas terão seus valores considerados para pagamento à vista, tomando por base o dia 30 de cada mês.

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias da data mencionada.

Jlc

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2084**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES**

Além das obrigações contratuais, cumpre à Contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de recursos da rubrica MANUTENÇÃO - DIREND.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15(quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$139.791,72 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), conforme Carta SIEMENS no. ANL A40-CB-020, de 19.10.94.


Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cap 20081
Tel.: (021) 288-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2064

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei No. 8.666/93 e Carta DIREND No. 13839/94-25.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presente, em 03(três) vias de igual teor para que se produza efeito.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1994

[Assinatura]
AUGUSTO DE REZENDE MENEZES

Diretor-Presidente

CPF 011.123.767/04

CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO

[Assinatura]
MANOEL STUBER

Gerente Adjunto

CPF 303.016.618/04

SIEMENS S.A.

[Assinatura]
JOSÉ ANTÔNIO ALVES PAIVA MONTEIRO

Chefe do Setor de Montagem

CPF 495.240.467/68

SIEMENS S.A.

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção

Em, 04/11/94, Pág. 21904